



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 476, de 8 de dezembro de 2021
(Lei n° 20, de 8 de dezembro de 2021)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João do Manteninha para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento geral do Município de São João do Manteninha, para o exercício de 2022, estima à receita e fixa a despesa em R\$ **28.000.000,00** (vinte e oito milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2° A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3° Nos termos do art. 2° da Lei Federal n°. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		100,00%	25.816.060,00
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	762.000,00	2,95%	
Receita de Contribuições	760.000,00	2,94%	
Receita Patrimonial	77.100,00	0,30%	
Receita de Serviços	0,00	0,00%	
Transferências Correntes	24.142.060,00	93,52%	
Outras Receitas Correntes	74.900,00	0,29%	
Dedução da Receita Correntes	- 2.898.560,00	-11,23%	- 2.898.560,00
RECEITAS DE CAPITAL		11,49%	5.082.500,00
Operação de Crédito	1.000.000,00	19,68%	
Alienação de Bens	69.500,00	1,37%	
Transferência de Capital	4.013.000,00	78,96%	
SOMA		100,00%	280.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		74,09%	20.744.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.044.980,00	53,24%	
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,01%	
Outras Despesas Correntes	9.696.020,00	46,74%	
DESPESAS DE CAPITAL		25,91%	7.256.000,00
Investimentos	7.006.000,00	96,55%	
Amortização da Dívida	200.000,00	2,76%	
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			280.000.000,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	



Câmara Municipal de São João do Manteninha

Legislativa	1.125.000,00	4,02
Administração	3.249.000,00	11,60
Segurança Pública	36.000,00	0,13
Assistência Social	855.500,00	3,06
Previdência Social	535.680,00	1,91
Saúde	7.247.020,00	25,88
Educação	5.260.800,00	18,79
Cultura	262.500,00	0,94
Urbanismo	5.770.000,00	20,61
Habitação	24.000,00	0,09
Saneamento	110.000,00	0,39
Agricultura	472.000,00	1,69
Energia	778.000,00	2,78
Transporte	1.430.000,00	5,11
Desporto e Lazer	794.500,00	2,84
Reserva de Contingência	50.000,00	0,18
TOTAL ORÇAMENTO	28.000.000,00	100,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2022.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

§ 2º A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São João do Manteninha, 8 de dezembro de 2021; 29º Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito